

Parágrafo único: Não será concedido o termo de acatela-mento para os servidores que:

- I. Tiveram roubado, furtado ou extraviado colete balístico que se encontrava sob sua responsabilidade, durante o período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio;
- II. Tiveram a autorização de carga pessoal do colete balístico suspensa ou revogada;
- III. Pelo período de 180 dias, para o servidor que por descuido ou sem necessidade deteriorar o colete balístico acatelado;
- IV. Pelo período de 360 dias, que for surpreendido portando o colete balístico institucional alcoolizado ou embriagado ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Artigo 3º - O Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária que tiverem interesse no acatela-mento de colete balístico pertencente ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, deverá apresentar requerimento na forma do anexo I ao Diretor do Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária – GRAEVP da respectiva Coordenadoria.

Parágrafo único - O requerimento de que trata este artigo deverá ser instruído com:

- I – 02 (duas) fotos 3x4 recentes, nítidas e coloridas;
- II – cópia do Registro Geral;
- III – cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- IV- cópia do título de eleitor;
- V – cópia do comprovante de endereço atualizado, acompanhado do original;

VII – ficha funcional atualizada emitida pelo Centro de Recursos Humanos da respectiva Coordenadoria Regional a que pertença a unidade prisional do interessado;

VIII – certidão atualizada de antecedentes criminais.

Artigo 4º - Para padronização dos processos de requerimen-to do termo de acatela-mento do colete balístico institucional deverão ser preenchidos os requisitos que seguem abaixo:

- I – Utilizar capa padrão na cor verde, medindo 23 cm x 33 cm, com espelho transparente e folha líder, conforme modelo (anexo II);
- II – Para a numeração das peças juntadas aos autos, a autoridade responsável contará a capa e a folha líder como número 01, bem como limitar-se-á à juntada de no máximo 200 folhas por volume;
- III – A formatação das peças que integrarão os autos obedecerão às seguintes regras:
  - a) Uso preferencial de papel sulfite "A4, com timbre oficial, não devendo ser utilizado o verso da folha para impressão;
  - b) Fonte Arial, tamanho 12;
  - c) Espaçamento entrelinhas de 1,5 cm;
  - d) Margem superior de 3 cm;
  - e) Margem inferior 2 cm;
  - f) Margem esquerda de 3 cm;
  - g) Margem direita de 2 cm.
- IV – Documentos externos, encartados ao processo administrativo de acatela-mento, não estarão sujeitos à formatação neste capítulo;

Artigo 5º - O termo de acatela-mento do colete balístico deverá conter os seguintes dados na forma do anexo III:

- I – Nome completo;
- II – Número da Carteira de Identidade Funcional;
- III - Coordenadoria de Unidades Prisionais;
- IV- Unidade Prisional de classificação;
- V – Número do processo administrativo do acatela-mento;
- VI - Data da concessão do acatela-mento;
- VII - Validade do termo de acatela-mento;
- VIII– Colete Balístico:
  - a)Marca;
  - b)Modelo;
  - c)Nível de proteção balística;
  - d)Número de série
  - e)Patrimônio;
- XI – Nomes completos e assinaturas do Coordenador de Unidades Prisionais e do Diretor Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária que estiver subordinado.

Artigo 6º - O Diretor do Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária procederá a emissão do termo de acatela-mento do colete balístico, em 02 (duas) vias no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual também será assinado pelo respectivo Coordenador.

§ 1º - Concedido o termo de acatela-mento do colete balístico pertencente ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, o Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária deverá assinar o Termo de Responsabilidade na forma do anexo IV, a partir do qual assumirá total responsabilidade pelo zelo, guarda e manutenção do material sob sua custódia, sendo que no caso de descumprimento estará sujeito as penalidades previstas na legislação vigente.

§ 2º - O termo de acatela-mento do colete balístico insti-tucional terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, devendo apresentar o colete balístico.

§ 3º – O processo de acatela-mento e fiscalização do colete balístico institucional será efetuado pelo Diretor do Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária.

§ 4º - Não havendo mais interesse do servidor no acatela-mento do colete balístico, deverá ser devolvido ao Diretor do Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária que expediu a autorização mediante recibo.

Artigo 7º - Fica expressamente proibido o uso do colete balístico institucional acatelado para o exercício de atividades particulares remuneradas ou não, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Artigo 8º - Será de responsabilidade do Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, sempre que estiver em posse do colete balístico, portar o respectivo termo de acatela-mento

Artigo 9º - A autoridade competente que por qualquer meio tiver conhecimento de irregularidade praticada pelo Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, é obrigada adotar providências visando a sua imediata apuração preliminar em especial: I- em caso de roubo, furto, perda ou extravio de colete balístico pertencente ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, sem prejuízo de registrar Boletim de Ocorrência, bem como ao Diretor do Grupo Regional de Ações dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária;

II-estiver alcoolizado ou embriagado ou sob efeito de qual-quer substância entorpecente;

III- deixar de zelar pelo material do Estado, que for confiado à sua guarda e utilização;

IV-ausentar-se do território do Estado de São Paulo, portan-do colete balístico pertencente ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária.

§ 1º - No caso de transferência do Agente de Escolta e Vigi-lância Penitenciária, deverá efetuar a devolução do equipamento ao Diretor do Grupo Regional de Ações dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária que assinou o respectivo termo.

§ 2º - Caso haja interesse em possuir colete balístico acatelado deverá requerer junto a unidade penal de nova classificação.

Artigo 10 – O Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, deverá devolver imediatamente o colete balístico e será cassado nas seguintes hipóteses:

- I- for condenado criminalmente com sentença transitada em julgado por prática de infração penal de natureza grave;
- II – for condenado em processo administrativo disciplinar por prática de infração de natureza grave;
- III – exoneração.
- IV – morte

Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 30-12-2015**  
À vista da manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exarada do Parecer CJ 2795/2015, conheço o recurso interposto por DJANE MARTINS DOS SANTOS, RG 33.685.468-7, contra

ato publicado no Diário Oficial do Estado de 18-09-2015, que a exonerou do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar 959, de 13-09-2004, para, no mérito, negar-lhe provimento por não terem sido apresentadas razões motivantes para justificar a reforma do ato atacado. (Intime-se - Advogados: Rodrigo Sílvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP 142.677, Tatiana Pontes Aguiar - OAB/SP 230.485 e Everton Ribeiro Silva - OAB/SP 341.477).

À vista da manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exarada do Parecer CJ 2825/2015, conheço o recurso interposto por EDERSON BASILIO DA COSTA, RG 11.138.454, contra ato publicado no Diário Oficial do Estado de 24-09-2015, que o exonerou do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar 959, de 13-09-2004, para, no mérito, negar-lhe provimento por não terem sido apresentadas razões motivantes para justificar a reforma do ato atacado. (Intime-se - Advogados: Rodrigo Sílvio Ribeiro Sardinha - OAB/SP 142.677, Tatiana Pontes Aguiar – OAB/SP 230.485 e Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477).

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN**

**Comunicado**  
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” - EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica a realização das Oficinas Pedagógicas de Técnicas de Condução Operacional, do Curso de Formação Técnico Profissional para AEPVs, para alinhamento diretrizes pedagógicas das aulas, nos dias 21 e 29-12-2015, no horário das 09h às 18h, na EAP – Av. General Ataliba Leonel, 556 - Santana, São Paulo, de acordo com o previsto no artigo 2º do Decreto 04.540/95, alterado pelo Decreto 53.878/08.

- 1-Docentes convidados – Nome e Unidade
- Reginaldo Vaz de Campos – CDP de Taubaté
- Antonio Aparecido Morais – Penitenciária Feminina de Sant’ana
- Celso Leandro dos Santos – Penitenciária Feminina da Capital
- Eliton de Lima – CDP Belém I
- Cleber Gonzaga Soares – PI de São Vicente
- Anderson da Veiga Dias – Penitenciária José Parada Neto de Guarulhos
- Pedro Rodrigues Santos – CDP de Franco da Rocha
- Carlos Aurélio de Jesus – PIII de Franco da Rocha
- Sidnei Rogério da Silva – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário
- Ricardo Gentil Setúbal – CDP de São Vicente
- Orlando Ramos Brito Junior – Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto
- Marcos Vieira dos Santos – Penitenciária de Araraquara
- Paulo Cesar Massena da Silva – CDP de Campinas
- 2 – Não será oferecida alimentação, hospedagem ou estacionamento. (EAP- 491/2015)

**COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Retificação do D.O. de 03-06-2015**  
Na página 125, referente ao Processo 122/2015, onde se lê Despacho do Coordenador, de 02-06-2015, leia-se Despacho do Coordenador, de 29-05-2015. (repblicado por conter incorreções)

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comunicado**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015CORE  
PROCESSO 180/15CORE  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/15CORE  
Assunto: Sistema de Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, com entrega parcelada, visando aquisições futuras.

Nos termos do artigo 12, do Decreto 47.945, de 16-07-2003, ficam registrados os preços e os fornecedores de bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes, conforme segue:

ITEM 01 – LOTE 01 (UM)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351779-9  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,16  
Quantidade máxima estimada: 711.708 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRI-BUIDORA LTDA. - CNPJ 02.430.968/0001-83  
2ª CLASSIFICADA:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
ITEM 02 – LOTE 02 (DOIS)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351781-0  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,16  
Quantidade máxima estimada: 406.800 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRI-BUIDORA LTDA. - CNPJ 02.430.968/0001-83  
2ª CLASSIFICADA:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
ITEM 03 – LOTE 03 (TRÊS)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351782-9  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,20  
Quantidade máxima estimada: 1.431.768 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

ITEM 04 – LOTE 04 (QUATRO)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351783-7  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,16  
Quantidade máxima estimada: 902.995,92 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

NOME COMERCIAL: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRI-BUIDORA LTDA. - CNPJ 02.430.968/0001-83  
2ª CLASSIFICADA:

NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
ITEM 05 – LOTE 05 (CINCO)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351784-5  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,16  
Quantidade máxima estimada: 819.300 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRI-BUIDORA LTDA. - CNPJ 02.430.968/0001-83  
2ª CLASSIFICADA:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
ITEM 06 – LOTE 06 (SEIS)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351785-3  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,20  
Quantidade máxima estimada: 1.243.572 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

ITEM 07 – LOTE 07 (SETE)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351786-1  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,20  
Quantidade máxima estimada: 1.127.160 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

ITEM 08 – LOTE 08 (OITO)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351787-0  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,20  
Quantidade máxima estimada: 1.129.500 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

ITEM 09 – LOTE 09 (NOVE)  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA EMPENHAMENTO: 146.819-7  
CÓDIGO SIAFÍSICO PARA LICITAÇÃO (AGRUPAMENTO / LOTE): 351788-0  
UNIDADE DE FORNECIMENTO: Quilograma  
PREÇO REGISTRADO: R\$ 5,20  
Quantidade máxima estimada: 1.129.500 Kg, para o período de 12 meses contados a partir da publicação da presente Ata.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO:  
NOME COMERCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - CNPJ 61.602.199/0184-02  
DEMAIS CLASSIFICADAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Não houve adesão de outras empresas para este lote.

CONDIÇÕES GERAIS:  
1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e instalar cilindros ou tanques estacionários, conforme capacidades constantes do Folheto Descritivo - Anexo I do Edital, assim como realizar sua manutenção, durante o período de execução do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Para efetiva instalação e ligação com a Central de Distribuição fica condicionada a realização de estanqueidade e respectivo laudo técnico, nos termos das normas que regulamenta a matéria, cuja cópia deverá ser fornecida à CONTRATANTE.

1.1. Após a contratação será admitida a substituição de cilindros ou tanques estacionários com capacidade diversa do constante do Folheto Descritivo - Anexo I do Edital, sem que dessa substituição resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante motivação fundamentada pela CONTRATADA com apresentação de relatório técnico que comprove as vantagens operacionais desde que não haja prejuízo no abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo ao Órgão Público CONTRATANTE.

1.1.1. A motivação prevista no subitem anterior, deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, que encaminhará à Autoridade Competente da Unidade Contratante, devidamente informada, para decisão quanto à substituição de cilindros ou tanques estacionários.

1.2. Não serão aceitos cilindros ou tanques estacionários com avarias, tais como ferrugem, amassados e vazamento.

1.3. Os abastecimentos deverão ser efetuados nos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital, durante o período das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total contratada,

ÓRGÃO GERENCIADOR:	
CNPJ	NOME DO ÓRGÃO
96.291.141/0082-45	Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	
CNPJ	NOME DO ÓRGÃO
96.291.141/0109-08	Penitenciária ASP "Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros
96.291.141/0031-03	Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan
96.291.141/0061-10	Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos
96.291.141/0137-53	Centro de Detenção Provisória de Diadema
96.291.141/0034-48	Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos
96.291.141/0064-63	Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha
96.291.141/0019-09	Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente
96.291.141/0033-67	Penitenciária II de São Vicente
96.291.141/0110-33	Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista
96.291.141/0082-45	Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
96.291.141/0008-56	Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier"
96.291.141/0047-62	Penitenciária "Dr. José Augusto César Salgado" de Tremembé
96.291.141/0144-82	Centro de Detenção Provisória "José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
96.291.141/0150-20	Penitenciária Feminina II de Tremembé
96.291.141/0097-21	Penitenciária I de Potim
96.291.141/0095-60	Penitenciária II de Potim
96.291.141/0045-09	Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé
96.291.141/0013-13	Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré
96.291.141/0057-34	Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré
96.291.141/0078-69	Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré
96.291.141/0068-97	Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras
96.291.141/0063-82	Penitenciária "Cb. PM Marcelo Pires da Silva" de Itaipu
96.291.141/0157-05	Penitenciária de Cerqueira César
96.291.141/0158-88	Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César
96.291.141/0166-98	Penitenciária de Taquarítuba
96.291.141/0161-83	Penitenciária de Bernardino de Campos
96.291.141/0078-69	Centro de Detenção Provisória de Itatinga
96.291.141/0156-16	Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto
96.291.141/0162-64	Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz
96.291.141/0142-10	Penitenciária "Nelson Vieira"
96.291.141/0155-35	Penitenciária de Capela do Alto
96.291.141/0168-50	Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu
96.291.141/0079-40	Departamento de Administração para a Penitenciária Feminina de Votorantim
96.291.141/0164-26	Penitenciária Masculina de Mairinque
96.291.141/0116-29	Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó
96.291.141/0009-37	Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno"

em atendimento às requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas por servidor responsável designado, sendo que as entregas deverão obedecer aos respectivos cronogramas e serem feitas nos locais de armazenamento de gás instalados nas unidades contratantes.

3.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à CONTRATADA na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

3.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4. O produto deverá ser entregue nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

3.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, o prazo para entrega total do objeto licitado será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato e término em 31-12-2016.

3.7. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de requisitante, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e das próprias aquisições dos produtos.

3.8. Por questão de segurança, os reservatórios deverão ser abastecidos até 85% de sua capacidade, conforme NBR 14.024.

3.9. O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos. Em atendimento as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, 205/2006, o motorista deverá portar comprovação da realização de curso especializado para o transporte de produtos perigosos, conforme Normas e Procedimentos estabelecidos na Resolução CONTRAN 168/2004 e suas alterações, quando não estiver incluída no campo específico da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

3.10. No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
4.1. O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias (por força do Decreto 44.781, de 22-03-2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo da Unidade Prisional Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4, do item XII do Edital.

4.2. ATRASO NO PAGAMENTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5. DAS SANÇÕES:  
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002 e o artigo 14, do Decreto 49.722, de 24-06-2005.

5.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP 06, de 10-01-2007, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

5.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por Autoridade Competente do mesmo Órgão.

5.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no item anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por Autoridade Competente do mesmo Órgão.

6. CANCELAMENTO: O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945/2003.

7. VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de publicação desta Ata.

8. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: o Edital, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico.